



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PROJETO BÁSICO

**ILUMINAÇÃO DA AVENIDA JOÃO
CAMPOS - DISTRITO DE BREJÃO**

MIRAVÂNIA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



1 OBJETO

Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM TRECHO DA AVENIDA JOÃO CAMPOS NO DISTRITO DE BREJÃO - MIRAVÂNIA - MG**, conforme documentos anexos a este Projeto.

2 JUSTIFICATIVA

O processo em questão busca, através da implantação de pontos de iluminação, a melhoria da infraestrutura do distrito contemplado no projeto, visando dar segurança aos moradores e facilitar o trânsito de pedestres e veículos, bem como, sanar problemas como a falta de visibilidade decorrentes da baixa iluminação, impactando de forma direta na melhora da qualidade de vida dos residentes da localidade em questão.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços referentes ao objeto do contrato deverão estar de acordo com os projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.

Os serviços devem ser executados seguindo as diretrizes de projeto e do memorial descritivo, bem como as especificações técnicas das Normas da ABNT, DEER, DNIT e demais legislações vigentes aplicáveis para o tipo de obra em questão.

Os materiais empregues na obra, além de novos devem atender as especificações dos serviços a ser executados e assim como a mão de obra utilizada, ficarão a cargo da empresa vencedora da licitação. Não será admitido emprego de restos de materiais provenientes de outras obras.

É dever da empresa contratada adotar mão de obra (engenheiros, pedreiros, serventes, dentre outros) qualificada e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento da obra, buscando cumprir o cronograma estipulado. A mão de obra, assim como os equipamentos e ferramentas utilizados devem ser adequados ao tipo de serviço executado.

Os serviços cuja execução não atenda as condições estipuladas em contrato, não serão aceitos pela Fiscalização, ficando a cargo da contratada a demolição e a retificação dos serviços, bem como as despesas oriundas dos mesmos.

É de incumbência da empresa contratada zelar pelo ambiente de serviço, bem como, manter a vigilância do mesmo, sendo de sua responsabilidade quaisquer danos ocasionados durante o andamento da obra;

Por solicitação da Fiscalização ou devido às necessidades da obra, fica a cargo da contratada a confecção de desenhos de detalhes executivos, a serem apresentados e autenticados pela contratante, caso necessário;

Caso ocorram alterações do projeto licitado que ocasione o aparecimento de novo serviço, a empresa contratada deve apresentar sua correspondente forma de medição e pagamento, para aprovação da contratante, antes do início da execução do referido serviço. O caso de alteração de quantitativos não configura motivo de reivindicação de alteração dos preços unitários, devendo os serviços serem realizados sem qualquer solicitação de alteração de preços por parte da contratada.

No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



orçamentária. Conflitos entre este Projeto Básico e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à fiscalização da **Contratante**.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

É de inteira responsabilidade da contratada, danos ocasionados a contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão na realização dos serviços.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura da ordem de serviço e devem ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura da mesma.

PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual dos serviços será de 90 (noventa) dias corrido a contar de sua assinatura.

5 CRONOGRAMA

A CONTRATADA deverá fornecer ao município de Miravânia um Plano de Trabalho, descrevendo de forma detalhada os serviços a serem realizados, bem como sua respectiva metodologia e prazo de execução.

A Contratada deve apresentar ainda o cronograma FÍSICO-FINANCEIRO seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária, cuja elaboração deve levar em consideração o planejamento da empresa, bem como a produtividade dos seus equipamentos e mão de obra.

É dever da empresa CONTRATADA adotar mão de obra (engenheiros, pedreiros, serventes, dentre outros) qualificada, devidamente contratada na forma da lei e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento da obra, buscando cumprir o cronograma estipulado.

Cabe, ainda, ressaltar que todo maquinário e suprimentos indiretos indispensáveis à execução dos itens constantes da planilha orçamentária ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa CONTRATADA.

6 ESTIMATIVA DE PREÇO, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E BDI

PREÇOS

Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas. Devendo o valor máximo da proposta do licitante para a contratação obedecer a planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Tabela 1-Planilha Orçamentária de Custos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 01.612.491/0001-94		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS		FOLHA Nº 01		
COPR: ILUMINAÇÃO DA AVENIDA JOÃO CAMPOS NA COMUNIDADE DE BREJÃO		LOCAL: AV. JOÃO CAMPOS - BREJÃO - MIRAVÂNIA - MG		PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS		FORMA DE EXECUÇÃO		
REFERÊNCIA: 31/03/2024 - SEM DESONERAÇÃO		REFERÊNCIA: 31/03/2024 - SEM DESONERAÇÃO		SETOR: REGIÃO NORTE - JANEIRO DE 2024 - SEM DESONERAÇÃO		DATA: 08/08/2024		
TEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO \$ BDI UNITARIO	PREÇO BDI UNITARIO	PREÇO TOTAL
INSTALAÇÕES INICIAIS								1.770,42
01	DNAR	00000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2020_00	M2	4,00	R\$207,70	R\$207,70	R\$830,80
INFRAESTRUTURA								2.881,62
01	DNAR	00000	ESCALAÇÃO MANUAL DE ALA COM PROFUNDIDADE MENOR DE 3,00 M (03,00 M) AF_03/2020_00	M3	2,00	R\$144,08	R\$144,08	R\$288,16
02	DNAR	00000	REATERRO MANUAL DE ALA COM PLACA BRATORIA AF_03/2020_00	M3	10,00	R\$28,45	R\$28,45	R\$284,50
ILUMINAÇÃO								76.682,48
01	DETOP	ED40000	ENTRADA DE ENERGIA ALTERNATIVA PADRÃO DE 15 CARDA INSTALAÇÃO DE ATUADOR BIFÁSICO COM CADEIA CUSTERRANEAS INCLUI: 01 PROTEÇÃO PARA USO DO DISJUNTOR BARRAMENTO ATERRAMENTO DE ACESSO DO CUDO CORRUGADO EM REAO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA PROTEÇÃO DE CABOS CUSTERRANEOS DN_02/2019_02	U	01	R\$2.057,43	R\$2.057,43	R\$2.057,43
02	DETOP	ED40000	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR COM BARRAMENTO DE CHAVE	U	01	R\$2.200,00	R\$2.200,00	R\$2.200,00
04	DETOP	ED40000	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO OPERACIONAL, REGULADOR E BLOQUEIO DE CORRENTE NOMINAL DE 50A ALTA DENSIDADE DE CORRENTE OPERACIONAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30/1A	U	01	R\$38,24	R\$38,24	R\$38,24
05	DNAR	00000	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2020_00	U	01	R\$30,00	R\$30,00	R\$30,00
06	DNAR	00000	FACHO DE ATERRAMENTO DIÁMETRO DE 100 (100) METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2020_00	U	01	R\$100,00	R\$100,00	R\$100,00
07	DNAR	00000	CAIXA ENTERRADA EM TUBO DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIÂMETRO INTERNO 200 X 400 X 100 AF_03/2020_00	U	01	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00
08	DNAR	00000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DO LADO DE 100M ANTI-CHAMA 05/02/2019 PARA O ROLTO TERMINADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2020_00	M	100,00	R\$3,04	R\$3,04	R\$304,00
09	DNAR	00000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DO LADO DE 100M ANTI-CHAMA 05/02/2019 PARA O ROLTO TERMINADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2020_00	M	50,00	R\$4,00	R\$4,00	R\$200,00
010	DEP	00000	PROTEÇÃO DE CUDO CONTÍNUO DURANTE O FLECO ENDOCADO - 400X100X100 - ILUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2020_00	U	01	R\$2.499,06	R\$2.499,06	R\$2.499,06
011	DNAR	00000	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 30 W AT-210 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2020_00	U	01	R\$759,47	R\$759,47	R\$759,47
012	DNAR	00000	REL. POT. ELÉTRICO PARA DIÂMETRO DE LUMINAÇÃO EXTERNA 0001 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2020_00	U	01	R\$4,00	R\$4,00	R\$4,00
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 80.020,40

Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

Os preços contratados, global e unitário, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo CONTRATANTE, que figurarão como preços máximos. O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas decorrentes da presente licitação deverão ser utilizadas asseguintes dotações orçamentárias:

- 44.90.51 Obras e Instalações 25.752.0049.3088 Obras De Ampliação Da Rede De Iluminação Pública Urbana 171010000 TRANSFERENCIA ESPECIAL – Ficha 1183 – R\$ 80.020,40.

A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS - BDI

Na apresentação da proposta de preços, a licitante deverá fornecer o demonstrativo detalhado contendo a descrição das taxas (Administração Central, Seguros+Grantias, Riscos, Despesas Financeiras, Tributos e lucro) da composição do percentual adotado para o BDI, conforme modelo abaixo:

Tabela 2-Detalhamento do BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA		
OBRA: ILUMINAÇÃO DA AVENIDA JOÃO CAMPOS NA COMUNIDADE DE BREJAO		
LOCAL: AV. JOAO CAMPOS - BREJAO - MIRAVANIA - MG		
DETALHAMENTO DO BDI		
SERVIÇOS PARA OBRAS DE ACORDO COM ACÓRDÃO TCU - 2622/2013		
SIGLA	COMPOSIÇÃO DO BDI	PERCENTUAIS (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50%
S + G	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	1,00%
R	TAXA DE RISCOS	1,27%
DF	TAXAS DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,89%
L	TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	7,50%
	TAXA DE TRIBUTOS	8,65%
CPRB	CPRB	0,00%
FÓRMULA DO BDI:		
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI=		28,59%

TAXA DE TRIBUTOS	
P.S.=	0,65%
CONFINS=	3,00%
ISS=	5,00%
I=	8,65%

7 DAS PROPOSTAS

As Licitantes devem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, elaboradas segundo as especificações técnicas contidas no Edital da Licitação e no Projeto Básico, devendo a mesma conter preço unitário e total fixo e irrevogável, cujo valor englobe todos os custos incidentes sobre o serviço cotado. Nos preços oferecidos deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MG, demais encargos cabíveis e outros.

Propostas que contenham preços de valor nulo, inexequíveis ou destoantes dos valores de mercado, não será permitida, podendo ser exigida a comprovação da viabilidade dos mesmos durante a análise das propostas.

As propostas de preço devem possuir prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma. Para propostas cujo prazo de validade não encontram-se descritos, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste Projeto Básico.

8 REGULAMENTAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS (ADITIVOS)

Com base no art. 125 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), fica estabelecido que caso haja o interesse da Administração o CONTRATADO deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Caso ocorram termos aditivos, durante a execução do contrato, ocasionando o aumento de quantitativos de serviços já existentes, permanecem para os itens contemplados o preço já contratado, constante na proposta vencedora.

Caso o aditivo acarrete na inserção de novos itens, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Caso a Tabela SETOP – Região Norte, o SINAPI ou SiCRO contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE.
- b) Caso a Tabela SETOP – Região Norte, o SINAPI ou SiCRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea “a”.
- c) No caso da alínea “b)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.
- d) Caso o item não seja contemplado a Tabela SETOP – Região Norte, pelo SINAPI ou SiCRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento.
 - 1) utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - 2) utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da CONTRATANTE;
 - 3) utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;
- e) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a. **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b. **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- c. **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

É importante ressaltar que, o nome do respectivo responsável técnico deve estar presente nas certidões de acervo técnico apresentadas para a qualificação da empresa licitante. Para comprovação da existência de vínculo profissional, as licitantes devem apresentar cópia do contrato ou carteira de trabalho (CTPS) constando a licitante como contratante, ou cópia do contrato social da empresa destacando o responsável técnico como sócio da mesma ou, ainda, uma declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional em questão.

10 RESPONSABILIDADE LEGAL

É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das determinações estabelecidas na legislação vigente, bem como todas as despesas incidentes sobre os serviços e a mão de obra da empresa.

Durante a execução da obra, será admitida apenas equipe de trabalho cujos funcionários estejam vinculados a empresa contratada por meio de CLT, não se aceitando trabalhadores em condições ilegais. Os mesmos deverão utilizar equipamentos de proteção individual, tais como uniforme, luva e sapatos, cujo fornecimento é de responsabilidade da contratada.

É de inteira responsabilidade da contratada, danos ocasionados a contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão na realização dos serviços. Devendo a empresa arcar com a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

11 RECEBIMENTO DA OBRA

A conclusão da obra ou de suas etapas deve ser comunicada a fiscalização pela Contratada. Devendo a mesma solicitar o seu recebimento apresentando nota fiscal correspondente, conforme estabelecido no contrato.

O recebimento definitivo ou provisório do objeto se dará quando o mesmo estiver concluído e em perfeitas condições de uso não podendo ser efetuado caso sejam identificados defeitos, vícios e imperfeições na obra. Podendo esta ser recebida parcialmente, caso haja interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



administração. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da obra deve ser iniciada apenas após a emissão da ordem de serviço, pela Prefeitura Municipal de Miravânia.

A contratada deve realizar a retirada do excesso de material da obra, após o término dos serviços, previamente a entrega final da obra.

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios gerais do direito, pela Prefeitura Municipal de Miravânia, através da equipe técnica responsável pela obra, obedecendo às normas técnicas vigentes para cada caso específico.

Miravânia/MG, 08 de Maio de 2024.

Sarah Haially Alves de Oliveira
Engenheira Civil
CREA-MG 366896
Registro Nacional 1421567598

Sarah Haially Alves de Oliveira

Sarah Haially Alves de Oliveira
Engenheira Civil – CREA MG 366896

Edo Ferreira da Mota
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Miravânia - MG

Edo Ferreira da Mota
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos